



## **EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO N.º 009.2019**

PROCESSO N.º: **0000820-17.2018.5.23.0036**

AUTOR(A): **GELSI ROSA SIVIERO - CPF: 795.463.589-91**

EXECUTADO(A): **JUSCELINO RESENDE DE FREITAS - CPF: 009.935.894-80**

### **EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO**

**PRAZO:** 20 (vinte) dias.

O Excelentíssimo Senhor WILLIAM GUILHERME CORREIA RIBEIRO, Juiz do Trabalho, torna público que, no dia **21/10/2019**, na Av. dos Ingás, nº 2700, no município de Sinop-MT, das 09 horas às 11 horas, será levado à **PRAÇA** o bem constante da relação abaixo. Caso reste negativa a hasta pública, fica desde já determinada a realização do **LEILÃO OFICIAL** na data de **29/10/2019**, no endereço acima, das 09 horas às 14h30h.

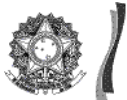
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir o bem deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26/06/70, da Lei nº 6.830, de 22/09/80 e do Código de Processo Civil, em havendo omissão e compatibilidade com a primeira das legislações citadas, principalmente dos dois últimos institutos.

**MODALIDADE:** Presencial.

**DA ARREMATÇÃO:** i) Na PRAÇA não será aceito lance inferior ao valor de avaliação do(s) bem(ns); ii) no LEILÃO, será considerado preço vil valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (CPC, art. 891).

### **ADVERTÊNCIAS:**

- a) O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar sua(s) condição(ões) antes da alienação judicial;
- b) Fica o(a) arrematante ciente de que, além do valor do lance, também deverá pagar a comissão do leiloeiro no ato da arrematação (LEILÃO), no percentual máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ou outro percentual a ser arbitrado pelo(a) Juiz(a) da execução;
- c) Sempre que houver o parcelamento do valor da arrematação, a primeira parcela deverá ser paga à vista, ficando o(a) arrematante como fiel depositário(a) do(s) bem(ns), nos termos do art. 264, § 1º, da Consolidação Normativa de Provimentos da Corregedoria Regional do TRT da 23ª Região;
- d) Em caso de parcelamento do valor do lance, a arrematação será desfeita se o(a) arrematante inadimplir alguma das parcelas no prazo assinalado, caso em que perderá o(s) depósito(s) já efetuado(s) em favor da execução, nos termos do art. 265 da Consolidação Normativa de Provimentos da Corregedoria Regional do TRT da 23ª Região;
- e) Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), da Lei n. 6.830/1980 e do Código de Processo Civil (CPC),



observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos;

- f) Deverá, ainda, observar o disposto no art. 273, §§ 2º e 4º, da Consolidação Normativa de Provimentos da Corregedoria Regional do TRT da 23ª Região, disponível no menu *Institucional/Corregedoria*, do sítio eletrônico deste Tribunal Regional ([www.trt23.jus.br](http://www.trt23.jus.br)), que regulamenta o pagamento ao(a) leiloeiro(a);
- g) É dever do(a) depositário(a) permitir que interessado(s) verifique(m) as condições do(s) bem(ns), mediante prévio agendamento de horário, estando sujeito às penalidades do artigo 77 do CPC caso descumpra esta determinação;
- h) Caso não sejam científicas da alienação judicial, por qualquer motivo, quando da expedição das respectivas notificações postais e/ou pessoais, ficam as partes intimadas por meio deste Edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 274 do CPC e art. 888 da CLT.

### **RELAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADO(S) À(S) FL(S) 290:**

**BEM:** Imóvel matrícula 1.026, ficha 01, livros 02 do Registro Geral do CRI de Feliz Natal-MT. Lote nº 19-A, quadra nº 50, com área de 345,00m<sup>2</sup>, situado na Rua Iporã, esquina com a Rua N, Centro, no Loteamento Cidade de Feliz Natal, no Município de Feliz Natal-MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: - Ao Norte com a Rua N (23 metros); Ao Leste com a Rua Iporã (15 metros); Ao Sul com o lote 20 (23 metros) e a Oeste com o lote 19-B (15 metros).

**LOCALIZAÇÃO:** Loteamento Cidade de Feliz Natal, no Município de Feliz Natal-MT

**AVALIAÇÃO DAS BENFEITORIAS:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

- Uma construção em alvenaria tipo cofre com salas comerciais, bom padrão de acabamento, piso cerâmico, forro de madeira, com 225 m<sup>2</sup> (aproximadamente);
- Uma edícula em alvenaria, coberta com telha Eternit, piso cerâmico, com 40 m<sup>2</sup> (aproximadamente).

**TOTAL DA AVALIAÇÃO:** R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

### **OBSERVAÇÃO 1:**

**R-06-1.026 (21/07/2011):** Penhora: extraída do processo 0000956-48.2017.5.23.0036 (1ª Vara do Trabalho de Sinop-MT)

SINOP/MT, segunda-feira, 1 de abril de 2019.

**Mauro Gomes**  
**Analista Judiciário**



*Certifico que o teor deste documento foi impresso no edital 0016/2019, publicado na Edição \_\_\_\_\_/2019 do DJE do TRT da 23ª Região, sendo disponibilizado no sítio deste tribunal no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019 ( \_\_ - feira) e publicado no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019 (\_\_\_\_ - feira).*